



**DECRETO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

*"Estabelece condições para apresentação de documentação necessária ao recebimento do benefício de salário-família e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições do regulamento próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**CONSIDERANDO** a filiação do Município de Francisco Badaró/ MG ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de viabilizar as condições necessárias ao pagamento do benefício do salário-família.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todo servidor que tiver direito à percepção do benefício do salário-família deverá satisfazer as condições necessárias para a providência, entre o período 01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022, com a apresentação na Divisão de Recursos Humanos, da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos e declaração escolar dos filhos de até 14 (quatorze) anos.

**Art. 2º** - O servidor público que tiver direito à percepção do benefício do salário família deverá atualizar seu cadastro funcional junto à Divisão de Recursos Humanos a cada 06 (seis) meses, contados da atualização regulamentada por este Decreto, mediante a apresentação contemporânea dos documentos previstos no art. 1º.

**Art. 3º** - O não atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto implicará no não pagamento do benefício, até que se regularize a situação.

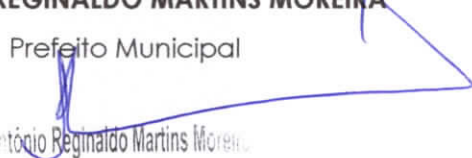


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 148/2021.

Francisco Badaró /MG, 12 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal

  
Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG